

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第215/2000號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 215/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經八月二十一日第31/2000號行政法規第二十五條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, de 21 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

一、根據第31/2000號行政法規第二十五條第二款，廉政專員權限內的財政及財產資源管理的開支許可限額，受下列條款限制：

1. As competências do Comissário contra a Corrupção em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, têm os seguintes limites:

(一)如屬許可進行工程或取得財貨和服務的競投方面的權限，有關金額的上限為澳門幣一千萬元；

1) Até ao valor estimado de dez milhões de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou aquisição de bens e serviços;

(二)如屬許可工程及取得財貨和服務的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門幣六百萬元；

2) Até ao montante de seis milhões de patacas, a competência para autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços;

(三)如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則上項所指權限的有關金額上限為澳門幣三百萬元。

3) Até ao montante de três milhões de patacas, a competência referida na alínea anterior quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito.

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零零年十一月三日

3 de Novembro de 2000.

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第216/2000號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月二十五日第62/99/M號法令作出核准之《公證法典》第三條第二款的規定，作出本批示：

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

一、委任第一公證署之馮瑞國法學士為財政局專責公證員。

1. É nomeado, para exercer as funções de notário privativo da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), o licenciado em Direito Fong Soi Koc, notário público, a exercer funções no Primeiro Cartório Notarial.

二、上指專責公證員在其出缺或不能視事時，將依序由Chu Iek Chong 法學士及 João Júlio Janela Baptista da Silva 法學士作其代任人，兩人分別為財政局技術法律廳之二等高級技術員及顧問高級技術員。

2. O titular do referido cargo é substituído, nas suas ausências e impedimentos e na ordem indicada, pelos licenciados em Direito Chu Iek Chong e João Júlio Janela Baptista da Silva, respectivamente, técnico superior de 2.ª classe e técnico superior assessor, ambos do Núcleo de Apoio Jurídico da DSF.

三、廢止二零零零年六月七日第44/CE/2000號批示之規定。

3. É revogado o Despacho n.º 44/CE/2000, de 7 de Junho.

二零零零年十一月八日

8 de Novembro de 2000.

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.